



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 543, de 10 de Março de 1997.

Dispõe sobre Autorização para pagamento de Funcionários Inativos da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar os funcionários Inativos Manoel Bernardo Guimarães e José de Carvalho da Câmara Municipal.

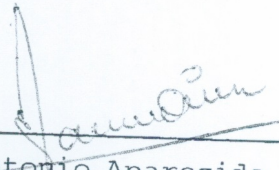
Artigo 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação: 15.82.495.2.2008-3251.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com retroativos efeitos a 01/01/97.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 10 de Março de 1997.



Dr. Antonio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Publicado em:

10/03/97